

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS**Aviso n.º 196/2018****Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado**

Assistente técnico — 1 posto de trabalho

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 09/08/2017, homologada através da reunião ordinária da Junta de Freguesia de 27 de setembro de 2017, encontra-se afixada nas instalações da Junta de Freguesia.

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Luis Alfredo Esteves Miranda*.

310990829

FREGUESIA DE OIÁ**Aviso n.º 197/2018**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado e indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 2573/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51/2017, datado de 13 de março de 2017, e recorrendo à reserva de recrutamento nos termos do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi celebrado contrato, com:

Maria Manuela de Jesus Costa dos Reis, por tempo determinado na carreira/categoria de Assistente Técnico com efeitos a 20 de setembro de 2017;

Ramiro Rodrigues Cadete, por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 23 de agosto de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de Oiá, *Victor Manuel Bastos de Oliveira*.

310994774

FREGUESIA DE PALMEIRA**Aviso n.º 198/2018**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Palmeira na reunião de 12 de dezembro de 2017, autorizando a abertura e por meu Despacho de 13 de dezembro de 2017, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho (m/f) previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Freguesia de Palmeira, na categoria/carreira de Assistente Operacional (área de Cemitério, manutenção e limpeza), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, também destinado a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Palmeira para a carreira/categoria e ocupação do postos de trabalho em todo idêntico e que da consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, através de correio eletrónico datado de 13 de

dezembro de 2017, veio aquela entidade informar que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2.1 — Não estando ainda constituídas as entidades gestoras da requalificação/valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRAS) e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento”.

2.2 — O recrutamento será efetuado como previsto nos pontos 5 e 6 do presente Aviso conjunto.

3 — Entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Palmeira; morada: Rua Belo Horizonte n.º 20, 4700-683 Palmeira BRG; endereço de correio eletrónico: geral@freguesiadepalmeira.pt, contacto: 253 626 669.

4 — Legislação aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua atual redação (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua atual redação; Lei n.º 42/2016 de 28/12 (LOE 2017); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua atual redação.

5 — Âmbito de recrutamento — Candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação.

6 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos aos presentes procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Palmeira, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, por 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

8 — Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Palmeira.

9 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2017:

2 (dois) Assistentes Operacionais (na área de Cemitério, manutenção e limpeza) — Funções de complexidade de grau 1, designadamente: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e apoio administrativo, bem como serviços cemiteriais, manutenção e limpeza de instalações, vias, espaços e equipamentos públicos.

9.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

10 — Posição remuneratória:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a al. d), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor da RMMG.

10.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Requisitos de Admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Gerais: os previstos no 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: no mínimo, podendo ser substituído por experiência profissional específica, mínima de um ano, na área funcional de Coveiro:

Escolaridade mínima obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP e aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos art. os 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 (Lei de bases do sistema de ensino) e o 12.º de Escolaridade para os matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º Ano de Escolaridade no ano letivo 2009/2010, nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das Candidaturas — através do preenchimento obrigatório do formulário tipo “Formulário de Candidatura ao cedimento Concurral” (disponível em <http://www.freguesiadpalmeira.pt> ou na Secretaria da Junta de Freguesia, devendo ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta Freguesia de Palmeira, Rua Belo Horizonte n.º 20, 4700-683 Palmeira BRG, das 14:00h às 19:30h (de segunda a sexta-feira) ou remetidas através de correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo referido no número seguinte, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento, sob pena de não admissão a concurso.

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

12.3 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações, com indicação designadamente de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas e experiência nele mencionadas;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas ou de curso que lhe seja equiparado;

c) Fotocópias de documentos/ações indicadas no *curriculum vitae* sem referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizados 7 horas por cada dia expresso de formação. Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 3,5 horas/ação;

d) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (original ou fotocópia) emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

d1) Natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

d2) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

d3) Avaliação do desempenho referente aos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência

legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12.4 — Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Palmeira ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

12.5 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

12.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.1, do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.7 — A apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 12.3 sem a indicação da categoria e, ou, atividade implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontram a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.

12.8 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea a) e subalínea d3) da alínea d) ponto 12.3, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

12.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Não é permitida a candidatura a mais do que um procedimento, por processo de candidatura. É indispensável a apresentação de formulário e documentos obrigatórios para cada concurso, sendo motivo de exclusão a apresentação de apenas um exemplar para vários procedimentos concursais e, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Motivos de exclusão: são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso e a não apresentação dos documentos exigidos, sem prejuízo dos demais motivos regularmente previstos.

14.1 — Audiência dos Interessados: Contando com a proximidade da data da aposentação do atual Assistente Operacional (área de Cemitério, Manutenção e Limpeza), é dispensada a Audiência dos Interessados, nos termos das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com fundamento na urgência da ocupação dos postos de trabalho e a utilidade do procedimento concursal comum para assegurar o regular funcionamento do Cemitério e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Acordo de Execução celebrado com o Município de Braga.

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos presentes procedimentos concursais, tendo presente o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, são os seguintes:

a) Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como o recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do perfil funcional definido, os métodos de seleção são os seguintes:

- Avaliação curricular (AC),
- Entrevista de avaliação das competências (EAC);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

b) Relativamente aos restantes candidatos:

- Provas de conhecimentos (PC),
- Avaliação psicológica (AP),
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos referidos na al. a), que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou em situa-

ção de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podem optar, mediante declaração escrita no ponto 6 do formulário tipo de candidatura, pela realização da “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Psicológica” em substituição da “Avaliação Curricular” e da “Entrevista de Avaliação das Competências”.

15.2 — Os métodos de seleção obrigatório e complementar têm caráter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.3 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15.4 — Avaliação curricular (AC), — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

15.5 — Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

15.5.1 — Para efeitos de classificação da formação profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No documento idóneo comprovativo de conclusão da formação profissional, quando aplicável, apenas será contabilizado o número de horas efetivamente assistidas.

15.5.2 — Para efeitos de classificação da experiência profissional, esclarece-se o seguinte:

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas na atual carreira/categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, que caracterizam do Posto de Trabalho.

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

15.5.3 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguintes fórmulas:

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de requalificação/valorização profissional:

$$AC = (20HA + 30FP + 50EP + 15AD)/100$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Avaliação Curricular (AC) é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção será assegurado pelo Técnico Superior, Rui Agostinho Gonçalves Veloso, do Município de Amares, uma vez que detém formação específica para o efeito.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.7 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

De natureza teórica, será escrita, de realização individual, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta e terá a duração máxima de 90 minutos, sobre conteúdos de ordem genérica e/ou específica diretamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa versando sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

1 — Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

2 — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atualizada (Código do Procedimento Administrativo);

3 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e anexo, na sua atual redação (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

4 — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua atual redação (Código de Trabalho);

5 — Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

6 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017);

7 — Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 66-B/2007, 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09).

Conhecimentos específicos:

Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05); Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (Decreto-Lei n.º 163 /2006, de 8 de agosto); Disponível em <http://www.freguesiadepalmeira.pt>; Acordo de Execução 2016-2017, de delegação de competências; Disponível em <http://www.agere.pt>; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública no Concelho de Braga; Postura sobre Parques, Jardins e Zonas Verdes; Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas; Em www.cm.braga.pt; O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Braga (PMEPCB).

15.7.1 — Quando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação constante do programa da prova (não é permitida legislação anotada e a consulta eletrónica).

A legislação referenciada encontra-se disponível no sítio do *Diário da República*, em <https://dre.pt>; os regulamentos em www.cm.braga.pt e <http://www.agere.pt> e o acordo em <http://www.freguesiadepalmeira.pt>.

15.7.2 — A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Prova de Conhecimentos (PC) é de 45 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.8 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de APTO e Não APTO e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valorização final (VF) da Avaliação Psicológica (AP) é de 25 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

15.9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — aplicada a ambos os universos de candidatos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insu-

ficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

16 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16.1 — Utilização faseada dos métodos de seleção, por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos da al. b), do n.º 1, do artigo 8.º, da citada Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A ordenação final dos candidatos (OFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$\text{OFC} = (40\text{AC} + 30\text{EAC} + 30\text{EPS})/100$$

ou

$$\text{OFC} = (45\text{PC} + 25\text{AP} + 30\text{EPS})/100$$

sendo:

OFC = Ordenação Final dos Candidatos;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.4 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Freguesia de Palmeira e disponibilizada na sua página eletrónica <http://www.freguesiadepalmeira.pt>.

16.5 — Igualdade de Valoração — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Subsistindo o empate atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de atividade.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Freguesia de Palmeira, sita na Rua Belo Horizonte n.º 20, 4700-683 Palmeira BRG, e disponibilizada na sua página eletrónica <http://www.freguesiadepalmeira.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Dulce Fátima Gomes Gonçalves, Técnica Superior (área da Contabilidade), do Município de Amares,

Vogal Efetivos: Nilza da Conceição Bonjardim de Carvalho, Assistente Operacional, da União das Freguesias de Lomar e Arcos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Augusta Rodrigues Alves, Assistente Técnica, da Freguesia de Palmeira.

Vogais suplentes: Perpétua Esmeralda Gonçalves Bicho Brás e Ana Paula Silva Gomes, Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Lomar e Arcos.

20 — Quota de emprego: De acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia de Palmeira e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e

na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, César Manuel Faria Gomes.

310995576

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Aviso n.º 199/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público o despacho, que determinou a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Herminia Ramos Alves, integrada na carreira de assistente técnico, correspondendo à posição 1 Nível 5.

Este aviso produz efeitos a partir de 1 Janeiro de 2018

4 de dezembro de 2017. — O Presidente da Freguesia, Silvestre Mangerona Andrade Fernandes.

310984454

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso (extrato) n.º 200/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), fica por este meio notificado Nuno Rafael Olivença Bento, com a categoria de Assistente Operacional, cujo paradeiro é desconhecido e com a última morada conhecida na Rua João Guedes, 18, 2815-692 Sobreda, de que contra si se encontra pendente processo disciplinar, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, na Direção Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores de Processo Disciplinar, sito no Campo Grande, 27 — 10.º, 1749-099 Lisboa.

29 de novembro de 2017. — A Instrutora, Sofia Bensabat da Silva.

310991136

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Aviso n.º 201/2018

Procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 27/10/2017, e na sequência da proposta do órgão executivo de 20/04/2017, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia em 29/04/2017, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções administrativas, constante do mapa de pessoal da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 2 de novembro de 2017: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, bem como, não existirem reservas de recrutamento internas na Junta de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa.

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico para constituição